

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DE RISCOS, À APURAÇÃO DO MONTANTE DOS ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA) E À APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)
NOVO BANCO CONTINENTAL S/A - BANCO MÚLTIPLO - CNPJ: 74.828.799/0001-45**

| Informações relativas ao montante RWA, aos índices e aos limites | |
|--|----------------|
| | R\$ Mil |
| | 3T18 |
| PR | 46.173 |
| RWAcpad | 365.194 |
| RWAmpad | 2.502 |
| RWAcam | 2.502 |
| RWAopad | 43.292 |
| RWA | 411.084 |
| Índice Basileia | 11,23% |
| Índice Nível 1 (IN1) | 11,23% |
| Índice de Capital Principal (ICP) | 11,23% |
| Rban⁽¹⁾ | 2.188 |
| Diversificação | 38 |
| Prefixadas denominadas em real | 2.037 |
| Cupom de moeda - Dólar dos EUA | 0 |
| Cupom de taxa de juros - TR | 182 |
| Cupom de índice de preço - IPCA | 7 |
| Cupom de índice de preço - IPCA | - |
| Excesso dos recursos aplicados no ativo permanente | 0 |
| Exposições sujeitas ao risco de crédito de contraparte | |
| Valor Nacional | |
| Derivativos | 1.722 |
| Operações Compromissadas | 94.314 |
| Exposição a Instrumentos Financeiros Derivativos - Brasil | |
| Liquidadas em Contraparte Central | |
| Taxas de Câmbio | |
| Comprada | 22.742 |
| Vendida | 21.020 |
| INFORMAÇÕES RELATIVAS AO RISCO DE CRÉDITO | |
| | 3T18 |
| | R\$ Mil |
| Exposições ao Risco de Crédito⁽²⁾ | |
| Pessoa Física – Veículos e Arrendamento Mercantil | 3.447 |
| Pessoa Física – Outros | 4.515 |
| Pessoa Física – Cartão | 1.535 |
| Pessoa Física – Consignado | 338.239 |
| Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida | 37.782 |
| Pessoa Jurídica – Importação e Exportação | 16.334 |
| Pessoa Jurídica – Outros | 598 |
| Valor total | 402.450 |
| Valor médio do Trim | 377.255 |

| Maiores Exposições de Crédito | |
|--|--------|
| 10 maiores exposições de crédito | 3,86% |
| 100 maiores exposições de crédito | 14,43% |

| Países* e Regiões geográficas | 3T18 |
|--|----------------|
| Região Sul | 190.337 |
| Pessoa Física – Veículos e Arrendamento Mercantil | 1.916 |
| Pessoa Física – Outros | 2.197 |
| Pessoa Física – Cartão | 1.534 |
| Pessoa Física – Consignado | 132.756 |
| Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida | 35.605 |
| Pessoa Jurídica – Importação e Exportação | 16.036 |
| Pessoa Jurídica – Outros | 293 |
| Região Sudeste | 61.165 |
| Pessoa Física – Veículos e Arrendamento Mercantil | 0 |
| Pessoa Física – Outros | 328 |
| Pessoa Física – Cartão | 2 |
| Pessoa Física – Consignado | 60.835 |
| Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida | 0 |
| Pessoa Jurídica – Importação e Exportação | 0 |
| Pessoa Jurídica – Outros | 0 |
| Região Nordeste | 50.609 |
| Pessoa Física – Veículos e Arrendamento Mercantil | 1.471 |
| Pessoa Física – Outros | 698 |
| Pessoa Física – Cartão | 0 |
| Pessoa Física – Consignado | 48.440 |
| Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida | 0 |
| Pessoa Jurídica – Importação e Exportação | 0 |
| Pessoa Jurídica – Outros | 0 |
| Região Centro-Oeste | 46.255 |
| Pessoa Física – Veículos e Arrendamento Mercantil | 0 |
| Pessoa Física – Outros | 857 |
| Pessoa Física – Cartão | 0 |
| Pessoa Física – Consignado | 45.398 |
| Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida | 0 |
| Pessoa Jurídica – Importação e Exportação | 0 |
| Pessoa Jurídica – Outros | 0 |
| Região Norte | 50.579 |
| Pessoa Física – Veículos e Arrendamento Mercantil | 1 |
| Pessoa Física – Outros | 392 |
| Pessoa Física – Cartão | 0 |
| Pessoa Física – Consignado | 50.186 |
| Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida | 0 |
| Pessoa Jurídica – Importação e Exportação | 0 |
| Pessoa Jurídica – Outros | 0 |

* Países: apenas Brasil

| Setor econômico | 3T18 |
|--|----------------|
| Indústria | 27.516 |
| Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida | 16.264 |
| Pessoa Jurídica – Importação e Exportação | 11.215 |
| Pessoa Jurídica – Outros | 37 |
| Agronegócio | 6.044 |
| Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida | 2.556 |
| Pessoa Jurídica – Importação e Exportação | 3.488 |
| Pessoa Jurídica – Outros | 0 |
| Serviços | 18.375 |
| Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida | 16.786 |
| Pessoa Jurídica – Importação e Exportação | 1.333 |
| Pessoa Jurídica – Outros | 256 |
| Pessoa Física | 347.009 |

| Prazo a decorrer das operações de crédito | 3T18 |
|--|----------------|
| Até 6 meses | 85.160 |
| Pessoa Física – Veículos e Arrendamento Mercantil | 2.667 |
| Pessoa Física – Outros | 1.092 |
| Pessoa Física – Cartão | 1.867 |
| Pessoa Física – Consignado | 48.399 |
| Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida | 15.751 |
| Pessoa Jurídica – Importação e Exportação | 15.208 |
| Pessoa Jurídica – Outros | 176 |
| 6 meses até 1 ano | 54.128 |
| Pessoa Física – Veículos e Arrendamento Mercantil | 654 |
| Pessoa Física – Outros | 869 |
| Pessoa Física – Cartão | 508 |
| Pessoa Física – Consignado | 43.803 |
| Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida | 7.395 |
| Pessoa Jurídica – Importação e Exportação | 828 |
| Pessoa Jurídica – Outros | 71 |
| 1 ano até 5 anos | 220.618 |
| Pessoa Física – Veículos e Arrendamento Mercantil | 66 |
| Pessoa Física – Outros | 2.383 |
| Pessoa Física – Cartão | 0 |
| Pessoa Física – Consignado | 208.205 |
| Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida | 9.918 |
| Pessoa Jurídica – Importação e Exportação | 0 |
| Pessoa Jurídica – Outros | 46 |
| Acima de 5 anos | 39.877 |
| Pessoa Física – Veículos e Arrendamento Mercantil | 0 |
| Pessoa Física – Outros | 127 |
| Pessoa Física – Cartão | 0 |
| Pessoa Física – Consignado | 37.208 |
| Pessoa Jurídica – Cap. Giro, Desc. Títulos e Conta Garantida | 2.542 |
| Pessoa Jurídica – Importação e Exportação | 0 |
| Pessoa Jurídica – Outros | 0 |

| Operações em Atraso | | 3T18 |
|--------------------------------------|--|--------------|
| Países* e Regiões Geográficas | | 3.507 |
| Região Sul | | 3.348 |
| Região Sudeste | | 30 |
| Região Nordeste | | 34 |
| Região Centro-Oeste | | 92 |
| Região Norte | | 3 |

* Países: apenas Brasil

| | | |
|------------------------|--|--------------|
| Setor Econômico | | 3.507 |
| Indústria | | 1.252 |
| Agronegócio | | 81 |
| Serviços | | 1.447 |
| Pessoa Física | | 727 |

| | | |
|----------------------------------|--|--------------|
| Faixas de prazo de atraso | | 2.559 |
| 15 dias até 60 dias | | 694 |
| 61 dias até 90 dias | | 422 |
| 91 dias até 180 dias | | 417 |
| 181 dias até 360 dias | | 373 |
| Acima de 360 dias | | 653 |

| Fluxo de Operações Baixadas | | 3T18 |
|------------------------------------|--|-------------|
| Setor Econômico | | 406 |
| Indústria | | 37 |
| 1º mês no Trimestre | | 0 |
| 2º mês no Trimestre | | 30 |
| 3º mês no Trimestre | | 7 |
| Agronegócio | | 0 |
| 1º mês no Trimestre | | 0 |
| 2º mês no Trimestre | | 0 |
| 3º mês no Trimestre | | 0 |
| Serviços | | 369 |
| 1º mês no Trimestre | | 69 |
| 2º mês no Trimestre | | 279 |
| 3º mês no Trimestre | | 21 |

| Provisões para Devedores Duvidosos | | 3T18 |
|---|--------------|---------------|
| Setor Econômico | | |
| Indústria | | 5.827 |
| Agronegócio | | 1.250 |
| Serviços | | 9.925 |
| | Total | 17.002 |
| Valor inicial | | 15.746 |
| Valor adicionado no trimestre | | 7.735 |
| Valor subtraído no trimestre | | -6.480 |
| | Total | 17.001 |

| Ativos Ponderados de Risco de Crédito (RWAcpad) | 3T18 |
|--|----------------|
| Participação em Fundos de Garantia - Ponderação 2% | 240 |
| Depósitos Bancários - FPR 20% | 251 |
| Operações sem FPR específico - Ponderação 50% | 359 |
| Operações de Crédito - Pessoa Física - Ponderação 75% | 260.803 |
| Operações sem FPR específico - FPR 100% | 98.117 |
| Exposições rel. aos valores não deduzidos do PR - FPR 250% | 5.424 |
| Créditos Tributários - FPR 300% | 0 |
| RWAcpad | 365.194 |

| Venda ou Transferência de Ativos Financeiros | | | | |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|
| R\$ Mil | | | | |
| Fluxo das exposições cedidas no trimestre com transferência substancial | 3T18 | 2T18 | 1T18 | 4T17 |
| Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Securitizadoras | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Instituições Financeiras | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Sociedades de Propósito Específico (SPE) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Empresa de atividades auxiliares dos serviços financeiros | 0 | 0 | 0 | 0 |

(1) Parcela Rban -a metodologia foi revisada e atualizada, a partir dessa data-base, para o cálculo do montante do PR apurado para cobertura do risco da carteira *Banking* (nova metodologia EVE Economic Value of Equity).

(2) Exposição bruta de provisões e excluídas as operações já baixadas para prejuízo.

Anexo I - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

| Linha | Capital Principal: instrumentos e reservas | Valor (R\$ Mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) | Referência do balanço conglomerado |
|--------------|--|------------------------|--|--|
| 1 | Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal | 157.250 | | 6.1.1.00.00 |
| 2 | Reservas de lucros | -81.413 | | 7.0.0.00.00 (8.0.0.00.00) (6.1.8.00.00) |
| 3 | Outras receitas e outras reservas | 1.079 | | 6.1.3.00.00 6.1.6.00.00 |
| 4 | Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 | | | |
| 5 | Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal | | | |
| 6 | Capital Principal antes dos ajustes prudenciais | 76.916 | | |
| | Capital Principal: ajustes prudenciais | Valor (R\$ Mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹ | Referência do balanço conglomerado ² |
| 7 | Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros | | | |
| 8 | Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa | | | |
| 9 | Ativos intangíveis | | | |
| 10 | Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de CSLL e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998 | 30.742 | 30.742 | 3.0.9.84.50 3.0.9.84.60 3.0.9.84.70 |
| 11 | Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente. | | | |
| 12 | Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para | | | |
| 13 | Ganhos resultantes de operações de securitização | | | |
| 14 | Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo | | | |
| 15 | Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido | | | |
| 16 | Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética | | | |
| 17 | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal | | | |
| 18 | Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas | | | |
| 19 | Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar | | | |
| 20 | Mortgage servicing rights | | | |

| | | | | |
|------|---|------------------------|--|--|
| 21 | Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas | 0,00 | | |
| 22 | Valor que excede a 15% do Capital Principal | | | |
| 23 | do qual: oriundo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil de instituições financeiras e no exterior não consolidadas, no capital empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar | | | |
| 24 | do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca | | | |
| 25 | do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças | | | |
| 26 | Ajustes regulatórios nacionais | 0,00 | | |
| 26.a | Ativos permanentes diferidos | | | |
| 26.b | Investimento em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos | | | - |
| 26.c | Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componha o conglomerado | | | - |
| 26.d | Aumento de capital social não autorizado | | | - |
| 26.e | Excedente ao valor ajustado de Capital Principal | 0,00 | | |
| 26.f | Depósito para suprir deficiência de capital | 0,00 | | |
| 26.g | Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da | 0,00 | | |
| 26.h | Excesso de recursos aplicados no Ativo Permanente | | | |
| 26.i | Destaque do PR | | | |
| 26.j | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios | | | |
| 27 | Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções | | | |
| 28 | Total de deduções regulatórias ao Capital Principal | 30.742 | - | |
| 29 | Capital Principal | 46.173 | - | |
| | Capital Complementar: Instrumentos | Valor (R\$ Mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹ | Referência do balanço conglomerado ² |
| 30 | Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar | 0 | | |
| 31 | dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis | 0 | | |
| 32 | dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis | 0 | | |
| 33 | Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da | 0 | | |
| 34 | Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do | 0 | | |
| 35 | dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 | 0 | | |
| 36 | Capital Complementar antes das deduções regulatórias | 0 | | |
| | Capital Complementar: deduções regulatórias | Valor (R\$ Mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹ | Referência do balanço conglomerado ² |
| 37 | Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o | 0 | | |

| | | | | |
|------|---|------------------------|--|--|
| 38 | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar | | | |
| 39 | Valor agregado dos investimentos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar | 0 | | |
| 40 | Investimentos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componha o conglomerado | 0 | | |
| 41 | Ajustes regulatórios nacionais | 0 | | |
| 41.a | Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Complementar emitidos por | 0 | | |
| 41.b | Participação de não controladores no Capital Complementar | | | |
| 41.c | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital | | | |
| 42 | Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções | 0 | | |
| 43 | Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar | 0 | | |
| 44 | Capital Complementar | 0 | 0 | |
| 45 | Nível I | 46.173 | - | |
| | Nível II: instrumentos | Valor (R\$ Mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹ | Referência do balanço conglomerado ² |
| 46 | Instrumentos elegíveis ao Nível II | 0 | | |
| 47 | Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 | 0 | | |
| 48 | Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II | 0 | | |
| 49 | dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 | 0 | | |
| 50 | Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB | 0 | | |
| 51 | Nível II antes das deduções regulatórias | 0 | | |
| | Nível II: deduções regulatórias | Valor (R\$ Mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹ | Referência do balanço conglomerado ² |
| 52 | Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética | 0 | | |
| 53 | Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II | | | |
| 54 | Valor agregado dos investimentos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componha o conglomerado, que exceda 10% do valor do Nível II | 0 | | |
| 55 | Investimentos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado | 0 | | |
| 56 | Ajustes regulatórios nacionais | 0 | | |
| 56.a | Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado | 0 | | |
| 56.b | Participação de não controladores no Nível II | | | |

| | | | | |
|----|--|------------------------|--|--|
| | Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios | | | |
| 57 | Total de deduções regulatórias ao Nível II | 0 | | |
| 58 | Nível II | 0 | | |
| 59 | Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II) | 46.173 | | |
| 60 | Total de ativos ponderados pelo risco | 411.084 | | |
| | Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal | % | | |
| 61 | Índice de Capital Principal (ICP) | 11,23% | | |
| 62 | Índice de Nível I (IN1) | 11,23% | | |
| 63 | Índice de Basileia (IB) | 11,23% | | |
| 64 | Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA) | 6,00% | | |
| 65 | do qual: adicional para conservação de capital | 1,875% | | |
| 66 | do qual: adicional contracíclico | | | |
| 67 | do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB) | | | |
| 68 | Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA) | 1,50% | | |
| | Mínimos Nacionais | % | | |
| 69 | Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III | | | |
| 70 | Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III | 6,00% | | |
| 71 | Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III | 8,63% | | |
| | Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco) | Valor (R\$ Mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹ | Referência do balanço conglomerado ² |
| 72 | Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de | 0 | | |
| 73 | Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas | 0 | | |
| 74 | Mortgage servicing rights | | | |
| 75 | Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal | 0 | | |
| | Limites à inclusão de provisões no Nível II | Valor (R\$ Mil) | | |
| 76 | Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada | | | |
| 77 | Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada | | | |
| 78 | Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite) | 0 | | |
| 79 | Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB | 0 | | |
| | Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022) | Valor (R\$ Mil) | Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹ | Referência do balanço conglomerado ² |
| 80 | <i>Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i> | | | |
| 81 | <i>Valor excluído do Capital Principal devido ao limite</i> | | | |
| 82 | <i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i> | 0 | | |
| 83 | <i>Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite</i> | 0 | | |
| 84 | <i>Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i> | 0 | | |
| 85 | <i>Valor excluído do Nível II devido ao limite</i> | 0 | | |

Anexo II - Circular 3.748/2015 - Razão de Alavancagem

| Número da linha | Item | Valor (R\$ Mil) |
|--|---|------------------------|
| Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP) | | |
| 1 | Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas | 156.533 |
| 2 | Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I | -30.742 |
| 3 | Total das exposições contabilizadas no BP | 125.791 |
| Operações com instrumentos financeiros derivativos | | |
| 4 | Valor de reposição em operações com derivativos | |
| 5 | Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos | |
| 6 | Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos | |
| 7 | Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada | |
| 8 | Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação | |
| 9 | Valor de referência ajustado em derivativos de crédito | |
| 10 | Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito | |
| 11 | Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos | 0 |
| Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM) | | |
| 12 | Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM | 94.314 |
| 13 | Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM | |
| 14 | Valor relativo ao risco de crédito da contraparte | |
| 15 | Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação | |
| 16 | Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15) | 94.314 |
| Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP) | | |
| 17 | Valor de referência das operações não contabilizadas no BP | 842 |
| 18 | Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP | -673 |
| 19 | Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial | 168 |
| Capital e Exposição Total | | |
| 20 | Nível I | 46.173 |
| 21 | Exposição Total | 220.274 |
| Razão de Alavancagem (RA) | | |
| 22 | Razão de Alavancagem de Basileia III. | 20,96% |

Responsável pelas informações:

Eduardo Céspedes - Diretor Presidente

Tel.: (51) 3220.4000

Porto Alegre/RS, 07 de fevereiro de 2019.

NOVO BANCO CONTINENTAL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Rua Uruguai, 155/ 13º andar - CEP: 90010-140 - Porto Alegre/RS

Fone/Fax: (51) 3220.4000 Ouvidoria DDG: 0800 722 0373

www.nbcbank.com.br